

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024****PROCESSO NÚMERO Nº 167/2024****LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 043/2024****GESTORA DA ATA: ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE****FISCAL DA ATA: MATEUS DE MELO FERNANDES****CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Rocha, nº 371, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02, neste ato representado por seus representantes legal **SR. GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA**, CPF: 842.171.976-91 e RG: 2025033 SSP/MG e o **SR. GABRIEL DE ANDRADE CANELA**, CPF: 093.670.796-80 e RG: MG12528812 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 043/2024 do dia 17/09/2021, julgado em 03/10/2024 e homologado em 03/10/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - O presente ata de Registro de Preços tem como objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 043/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles





poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.10** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 42.547,40** (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**LOTE 9 - MATERIAL PARA COLETA E SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS**

TEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Anticoagulante EDTA 20 mL	Anticoagulante para Hematologia/Hemograma. Bioclin, Analisa ou similar, fr com 20 mL	FRASCO	20	VIDA RMS 80785070048	R\$ 15,07	R\$ 301,40
02	Anticoagulante Fluoreto 20 mL	Solução anticoagulante inibidora da glicolise.. Bioclin, Analisa ou similar, fr com 20 mL	FRASCO	10	VIDA RMS 80785070040	R\$ 27,21	R\$ 272,10
03	Frasco Coletor Universal	Frasco coletor p/ urina/fezes/universal, plástico, rosca, não estéril, 50mL c/100 unid	PACOTE	40	FIRSTLAB RMS 81628880008	R\$ 36,58	R\$ 1.463,20
04	Coletor Urina Infantil Unisex	Coletor de Urina Infantil Estéril Unisex C/10, Saco coletor, 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por Óxido de Etileno. Cx com 10 unid	Cx	15	LABOR IMPORT RMS 10369460025	R\$ 6,30	R\$ 94,50
05	Bandagem anti-séptica pós coleta cx com 512 peças	Curativo, estéril, alta absorção, em rolo, estancamento de sangue pós-coleta. Blood Stop, similar ou melhor qualidade	CAIXA	40	STOPPER RMS 10426950002	R\$ 24,83	R\$ 993,20
06	Bandagem anti-séptica pós coleta cx com 512 peças infantil	Curativo, estéril, alta absorção, em rolo, estancamento de sangue pós-coleta, com desenho, destinado às crianças. Blood Stop, similar ou melhor qualidade	CAIXA	10	STOPPER RMS 10426950002	R\$ 20,78	R\$ 207,80
07	Suporte para coletor descartpack (20 litros)	Suporte para coletor descartpack (20 litros), Fabricado em Arame BT, Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede. Incluindo Suporte para Coletor de Papelão tamanho 20 litros, Parafusos e Buchas.	UNID	05	DESCARPACK ANVISA ISENTO	R\$ 30,85	R\$ 154,25
08	Tubo de Vácuo Gel Separador 3,5 mL	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un descartável	CAIXA	150	LABOR IMPORT VIDRO RMS 10369460089	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
09	Tubo de Vácuo Citrato 3,5 mL	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un descartável	CAIXA	20	LABOR IMPORT VIDRO RMS 10369460089	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10	Tubo de Vácuo	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un	CAIXA	10		R\$ 55,00	R\$ 550,00





## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	Citrato 2 mL	descartável			LABOR IMPORT VIDRO RMS 10369460089		
11	Tubo de Vácuo EDTA 3,5 mL	Tubo vácuo com EDTA K2, c/ 100 un descartável	CAIXA	150	LABOR IMPORT VIDRO RMS 10369460089	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
12	Tubo de Vácuo EDTA 2 mL	Tubo vácuo com EDTA K2, c/ 100 un descartável	CAIXA	50	LABOR IMPORT VIDRO RMS 10369460089	R\$ 44,57	R\$ 2.228,50
13	Tubo de Vácuo Fluoreto 4,0 mL	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un descartável	CAIXA	10	LABOR IMPORT VIDRO RMS 10369460089	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	Agulha Coleta Múltipla 25x0,7mm Vácuo	Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G. Embalagem comercial. Cx c/ 100 unidades.	CAIXA	150	LABOR IMPORT RMS 10369460012	R\$ 27,46	R\$ 4.119,00
15	Adaptador de Agulha para Coleta Múltipla com Dispositivo de Segurança	Adaptador de Agulha para Coleta Múltipla com Dispositivo de Segurança, pct c/ 40 unid	PCT	02	CRAL RMS 10369469012	R\$ 36,75	R\$ 73,50
16	Scalp Vácuo 23G	Scalp, de segurança com trava de proteção ativada manualmente, para coleta de sangue a vácuo, agulha 23 G, cx c/ 50 unid	CX	04	FIRSTLAB RMS 81628880006	R\$ 37,35	R\$ 149,40
17	Scalp Vácuo 25G	Scalp, de segurança com trava de proteção ativada manualmente, para coleta de sangue a vácuo, agulha 25 G, cx c/ 50 unid	CX	04	FIRSTLAB RMS 81628880006	R\$ 29,99	R\$ 119,96
18	Mini Tubo em polipropileno, com EDTA K2, volume 0,5ml.	Mini tubo em polipropileno c/ demarcação de volume e tampa de rosca, c/ EDTA K2, volume de 0,5 mLde sangue total. Caixa c/ 50 unid.	CAIXA	15	LABOR IMPORT RMS 10369460061	R\$ 42,38	R\$ 635,70
19	Mini Tubo em polipropileno, com gel separador, volume 0,5ml.	Mini tubo em polipropileno c/ demarcação de volume e tampa de rosca, c gel separador volume de 0,5 mL. Caixa c/ 50 tubos.	CAIXA	15	LABOR IMPORT RMS 10369460061	R\$ 42,00	R\$ 630,00
20	Mini Tubo em polipropileno seco com ativador de coágulo, volume 0,5mL.	Mini tubo em polipropileno c/ demarcação de volume e tampa de rosca, seco com ativador de coágulo, volume de 0,5 mL. Caixa c/ 50	CAIXA	15	LABOR IMPORT RMS 10369460061	R\$ 35,01	R\$ 525,15
21	Garrote Latex Free	Garrote em faixa elástica de borracha sintética, Livre de látex, não talcado. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Rolo com 25 tiras.	ROLO	04	GLOBAL RMS 80633180014	R\$ 25,00	R\$ 100,00
22	Tubo de ensaio Vidro 5 mL	Cx c/ 500 unidades	CAIXA	02	PRECISION ANVISA ISENTO	R\$ 75,52	R\$ 151,04
23	Tubo de Ensaio c/ tampa 5 mL p/	Descartável Plástico c/ 100 unidades	CAIXA	10	CRAL ANVISA ISENTO	R\$ 25,00	R\$ 250,00





## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone. (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	transporte de amostra						
24	Estante p/ tubo de ensaio.	Estante em aço inoxidável revestido em PVC, 25 mm, capacid. 40 tubos, 17x10cm	UNID	10	MOPAPE ANVISA ISENTO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
25	Glutol pó limão 600 g.	Realização de testes de tolerância oral à glicose. Dextrose pura, aromatizada.	UNIDADE	20	RENYLAB RMS 80002670077	R\$ 27,28	R\$ 545,60
26	Tubo Cônico Tipo Falcon	Tubo para urinálise cônico de plástico Milimetrado, volume 15 ml	UNID	100	GT ANVISA ISENTO	R\$ 0,57	R\$ 57,00
27	Pipeta Tipo Pasteur Plástica	Pipeta de Pasteur Plástica 3 ml, pct com 500 unid	PCT	10	CRAL ANVISA ISENTO	R\$ 76,60	R\$ 766,00
28	Tubo Tipo Eppendorf	Eppendorf de 1,0 a 2,0 ml pct c/ 1.000 unid	PCT	10	CRAL ANVISA ISENTO	R\$ 53,43	R\$ 534,30

VALOR TOTAL DO LOTE -----&gt; R\$ 31.821,60

## LOTE 11 - CONSERVANTES, MATERIAL PARA COLORAÇÃO E MICROSCOPIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lâminas de vidro para microscopia	Lâminas de vidro para microscopia, fosca, lapidada, 26x76mm, cx com 50 unid	CX	20	PRECISION ANVISA ISENTO	R\$ 7,98	R\$ 159,60
02	Lamínulas para Microscopia 24x50 cx c/ 100	Cx c/ 100	CAIXA	06	PRECISION ANVISA ISENTO	R\$ 7,00	R\$ 42,00
03	Lápis dermatográfico	Lapis Dermatográfico n.71 preto	UNID	04	BELLAFEMME ANVISA ISENTO	R\$ 14,03	R\$ 56,12
04	Corante Azul De Cresil Brilhante 0,1% Solução	Corante azul de cresil brilhante frasco 100ml.	FR	02	RENYLAB RMS 80002670086	R\$ 29,99	R\$ 59,98
05	Corante Hematológico Panótico Rápido Kit 3x500 mL	Reg. Anvisa: Panótico Rápido ou similar	KIT	02	RENYLAB RMS 80002670086	R\$ 35,00	R\$ 70,00
06	Conjunto para Coloração de Gram Kit 4x500 mL	Cristal-violeta; Lugol para Gram; Álcool-acetona; Fucsina fenicada de Gram: Newprov ou similar.	KIT	04	RENYLAB RMS 80002670066	R\$ 56,00	R\$ 224,00
07	Reagente de Ress Eckert	Líquido diluidor de plaquetas Ress Eckert 1000 ml	FR	02	RENYLAB RMS 80002670086	R\$ 140,00	R\$ 280,00
08	Wright Corante Hematológico	Corante para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. 500 mL	FR	02	RENYLAB RMS 80002670086	R\$ 45,00	R\$ 90,00
09	Kit Coloração May Grünwald-Giemsa	Kit coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro. Kit com 500 ml de corante May	KIT	12	RENYLAB RMS 80002670086	R\$ 54,38	R\$ 652,56





## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Grunwald e 500 MI de corante Giemsa.					
10	Suporte Coloração Lâminas Hematologia	Sistema simples manual para Coloração Hematológica em Lâmina, em Fase ou Bateria de coloração. Para coloração de lâminas no sentido vertical. Suporte Para 3 cubas e 1 berço para 25 Lâminas, tipo Hemato 3 / Hematocolor	UNID	02	EASYPATH ANVISA ISENTO	R\$ 910,37	R\$ 1.820,74
11	Óleo de Imersão p/ microscopia 100 mL	Óleo de imersão para microscópio óptico 100 ml. Óleo de imersão para microscopia categoria para análise citohematológica, densidade 0,970. Índice de refração (25°C): -1,513. Acondicionado em frasco de plástico com bico dosador. Composição: óleo de rícino, 80 ml e benzoato de benzila 20 ml.	FRASCO	12	RENYLAB ANVISA ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
12	MIF	Conservante parasitológico MIF 1 litro	FR	08	RENYLAB RMS 80002670084	R\$ 30,00	R\$ 240,00
13	Gaze tipo queijo 9 fios	Rolo Gaze tipo queijo 9 fios, 91cm x 91cm	ROLO	04	SP ANVISA ISENTO	R\$ 14,30	R\$ 57,20
14	Lâmpada Microscópio Óptico (com proteção UV)	Xenophot 6 V 20W	UNID	02	OSRAM ANVISA ISENTO	R\$ 22,00	R\$ 44,00

**VALOR TOTAL DO LOTE -----> R\$ 3.976,20****LOTE 13 - LAVAGEM DE MATERIAL**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Detergente Alcalino para Lavagem de Vidrarias 5 L	Detergente Alcalino solvente com ação desengraxante, desincrustante com agentes umectantes e alta concentração de solventes solúveis em água e 6elos6s para lavagem de material de laboratório, inclusive com sujidade bastante arraigada como lamina de hematologia e anotações de lápis e pincel de retroprojeter	Frasco	02	ANTARES RMS 324710004	R\$ 43,00	R\$ 86,00
02	Escova de pelos para lavagem de	Escova de pelos para lavagem de tubos de ensaio, 12x120 mm, cerdas de nylon e poliéster	UNID	20	SERLAR ANVISA ISENTO	R\$ 6,14	R\$ 122,80

B





## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	tubos de ensaio pequeno						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE -----&gt; R\$ 208,80</b>							

LOTE 15 - VIDRARIAS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Proveta 50 mL	Proveta graduada vidro, com a base em polipropileno 50 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02	Proveta 1000 mL	Proveta graduada vidro, com a base em polipropileno 1000 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 44,00	R\$ 44,00
03	Proveta 100 mL	Proveta graduada vidro, com a base em polipropileno 100 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 28,22	R\$ 28,22
04	Balão Volumétrico 50 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 50 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 17,00	R\$ 17,00
05	Balão Volumétrico 100 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 100 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 20,58	R\$ 20,58
06	Balão Volumétrico 250 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 250 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 33,00	R\$ 33,00
07	Balão Volumétrico 500 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 500 mL	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
08	Placa de Kline	Placa escavada, em vidro, para execução e leitura de VDRL, 12 cavidades	UNID	10	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
09	Funil de Vidro	Funil de Vidro 50 mm diâmetro	UNID	05	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 21,00	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE -----&gt; R\$ 651,80</b>							

LOTE 16 - UTENSILHOS E EQUIPAMENTOS DE BANCADA							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Termômetro Digital Máxima e Mínima c/ Sensor	Com cabo extensor, display de cristal líquido, 3 dígitos. Escala interna 10+50°C; externa -50+70°C	UNID	03	SUPERMEDY ANVISA ISENTO	R\$ 79,00	R\$ 237,00
02	Cronômetro Digital Progressivo e	Progressivo e regressivo, permite medir o tempo em horas, minutos e segundos, com alarme sonoro,	UNID	04	MOURE ANVISA	R\$ 16,00	R\$ 64,00





	Regressivo				ISENTO		
03	Termômetro de Vidro para Banho Maria	confeccionado em plástico resistente. Termômetro Químico Escala Interna - 10+110°C Divisão 1°C 260mm Diâmetro 8mm, em vidro. Este instrumento tem a finalidade de realizar medições de temperatura de medições em geral.	UNID	02	INSTHRUTER M ANVISA ISENTO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	Despertador para Laboratório	Construído em plástico rígido na cor branca. Timer ajustável de 0 a 60 minutos Alarme sonoro dispara quando acaba o tempo programado.	UNID	08	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 22,00	R\$ 176,00
05	Homogeneizador de Sangue	Suporte com garras girado por um motor elétrico com velocidade regulável entre 5 e 25 rpm. Capacidade para frascos de 14 a 22 mm de diâmetro e de tubos de 10 a 13 mm de diâmetro. Capacidade mínima para 22 tubos. Aparelho montado em caixa de ferro com dimensões aproximadas de 10 a 60 cm de largura, de 10 a 25 cm de altura, de 15 a 20 cm de profundidade. Garras de aço inoxidável fixas a um suporte de alumínio polido. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.	UNID	02	CRIEMAQ ANVISA ISENTO	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
06	Agitador de Tubos Tipo Vortex	Agitador de Tubos tipo Vortex com Acionamento direto (chave liga/desliga); Controlé: analógico com ajuste para funcionamento de controle no modo contínuo e sob pressão (por toque); Movimento de agitação orbital; Diâmetro de orbita de agitação 4mm; Velocidade fixa máxima de 3.000 rpm; Estrutura com revestimento em pintura epóxi; Pés com ventosas de borracha, para evitar deslocamento e diminuir vibrações sobre a bancada; Estrutura interna de alumínio; Motor com potência de até 60W; Tensão: 110V ou bivolt (com chave seletora); Apresentar: Catálogo técnico com foto, contendo toda a especificação técnica do carro e Registro na ANVISA.	UNID	01	GLOBAL ANVISA ISENTO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
07	Condutímetro de Bancada	Condutímetro de Bancada, para testes de qualidade de água reagente. Faixa de 0,001 a 200,0 mS/cm, com Compensação Automática de Temperatura. Precisão: ± 0,5%FS; Faixa de medição (TDS): 0,00mg/L ~ 1999mg/L; Precisão (TDS): ± 1,0%FS, Faixa de medição (temperatura): 0,06 ~ 60,0°C; Precisão (temperatura): ± 0.3°C, ± 1bit; Compensação de temperatura: 0.0 ~ 40°C (manual/automática); Coeficiente da compensação de	UNID	01	YIERY ANVISA ISENTO	R\$ 2.212,00	R\$ 2.212,00





	temperatura: 2%; Tensão: Bivolt, com tela LCD retroiluminada. Incluso Medidor de Condutividade Digital; 1 Eletrodo (K=1), 1 Fonte de Alimentação 9V, 1 Solução de calibração de 1408 uS/cm (50 ml), 1 Suporte para eletrodo, 1 Manual de instruções em português					
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE -----> R\$ 5.889,00**

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**6.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**6.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.

**7.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IGPM (indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Página 10 de 16





- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**9.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

**11.1** - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.2** - Os materiais deverão ser entregues no local estipulado para entrega na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**11.3** - Os materiais serão recebidos no local indicado, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**11.4** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.5** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5 -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**12.9 -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**13.1 -** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recursos:
10.302.1002.2066/3.1.90.04.00	291	1500,1621,2621,2600,1600
10.302.1002.2066/3.1.90.04.00	296	1500,1621,2621,2600,1600
10.301.1003.2222/3.3.90.30.00	265	1500,1621,2621,2600,1600

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

**14.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**14.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA**

**15.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**15.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.

**15.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**15.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**15.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**15.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**15.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

**15.7** - O recebimento provisório, realizado pelo Servidor Público do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**15.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo Servidor Público, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**16.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS**

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.

19.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 04 de Outubro de 2024.

WESLEY  
DINIZ:03640115  
643

Assinado de forma digital  
por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2024.10.04  
13:26:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

  
**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

CPF: 088.517.886-69

**GESTORA DA ATA**

  
**MATEUS DE MELO FERNANDES**

CPF: 075.702.846-23

**FISCAL DA ATA**

GC LAB DIAGNOSTICOS

LTDA:20352354000102

Assinado de forma digital por GC  
LAB DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.10.07 15:05:06  
-03'00'

**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02

Rep. Legal: **Gildasio Antonio Fagundes Canela**

CPF: 842.171.976-97

Rep. Legal: **Gabriel de Andrade Canela**

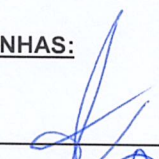
CPF: 093.670.796-80

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

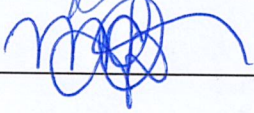
1)

CPF:

  
34621426685

2)

CPF:

  
14092376642